

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
PODER EXECUTIVO**

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os

# MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Estado de Santa Catarina  
Rua José Pereira da Silva,130- Centro-88490-000  
CNPJ: 82.892.365/0001-32

respectivos relatórios;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

## Considerações Iniciais

O Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município de Paulo Lopes fazendo uso de suas funções, das competências e atribuições legais, vem apresentar o Relatório do Sistema de Controle Interno pertinente o exercício de 2017, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição de 1988 e art. 59 Federal da Lei Complementar nº 101, de 2000 e tem por objetivo atender ao Anexo II, da Instrução Normativa nº 20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências.

Dessa forma, o relatório emitido por este órgão, expõe uma análise circunstanciada sobre a execução do orçamento, executado no exercício de 2017, abrangendo os Poderes: Executivo e Legislativo.

## I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

Para realizar os diversos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possui uma estrutura administrada composta de sete secretarias. Contando com um quadro de aproximadamente 340 servidores, dentre servidores efetivos, temporários, empregados públicos e comissionados, lotados nos mais diversos órgãos da administração.

### a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos	
Liquidez Financeira	Até Período
(+) Ativo Financeiro	4.754.158,77
(-) Passivo Financeiro	1.863.361,59
<b>Deficit/Superávit</b>	<b>2.090.797,18</b>
Liquidez Corrente	Até Período
(+) Ativo Circulante	8.390.755,73
(-) Passivo Circulante	1.132.314,26
<b>Deficit/Superávit</b>	<b>7.258.441,47</b>

**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**  
Estado de Santa Catarina  
Rua José Pereira da Silva,130- Centro-88490-000  
CNPJ: 82.892.365/0001-32

<b>Despesa Corrente X Receita Corrente</b>		<b>Até Período</b>
(-) Despesas Correntes		17.163.141,97
(+) Receitas Correntes		18.668.179,21
(+) Transferências Recebidas		0,00
<b>Superávit</b>		<b>1.505.037,24</b>
<b>%</b>		<b>91,90</b>
<b>Evolução do Patrimônio Líquido</b>		<b>Até Período</b>
(+) PL Final		30.842.358,13
(-) PL Inicial		19.734.883,06
<b>Deficit/Superávit</b>		<b>11.107.475,07</b>

## **b) Análise sobre a Situação Administrativa**

### **Política de RH:**

No município de Paulo Lopes as políticas de Recursos Humanos estão estabelecidas pelo plano de cargos e carreiras. Os servidores são regidos por três regimes jurídicos estatutários, um para o quadro de servidores do magistério, profissionais da saúde e outro para os demais servidores.

Atualmente o município não possui estruturado uns programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal, são realizados alguns treinamentos esporadicamente para atualização profissional. Existem políticas de remuneração estabelecidas, porém não contemplam avaliação por desempenho como critério remuneratório, nem a categorias e níveis salariais.

No ano de 2017 foram regulamentadas as avaliações de desempenho as quais são realizadas durante o estágio probatório do servidor.

Quanto às condições de trabalho a municipalidade contratou uma empresa de Segurança do Trabalho com o intuito de oferecer melhores condições de trabalho, periodicamente foram feitos laudos de medicina do trabalho, relatórios para encaminhamento ao INSS, ofertados equipamentos básicos de segurança e são pagos os adicionais para funções qualificadas como insalubres e penosas, porém não se tem uma política constante e efetiva.

Os horários de funcionamento e atendimento das repartições públicas são estabelecidos pelo Prefeito Municipal de acordo com a necessidade e conveniência administrativa e o interesse público.

A tecnologia de informação é definida como todas as atividades e soluções providas por recursos de computação e uso da informação. O município vem buscando informatizar todos os procedimentos do departamento para que tudo fique o mais transparente possível.

Durante o exercício de 2017 foram realizados dois Processos Seletivos para provimento de diversos cargos e sete chamadas públicas para contratação de profissionais do magistério, estagiário e odontólogo.

Verificamos, segundo relatórios do Sistema de informação que foram admitidos 157 e demitidos 122 servidores, além dos atos de admissão foram organizados os arquivos e documentações dos servidores, elaborados os documentos exigidos pela Portaria 154/20018 da Previdência Social.

Os servidores do departamento de Recursos Humanos passaram por vários treinamentos e continuam estudando os procedimentos de implantação do e-Social, iniciaram o processo com o cadastramento de todos os servidores, os quais entregaram o formulário do e-Social preenchido com as cópias dos documentos solicitados. A próxima etapa desse processo é validar todas as informações junto a Previdência Social.

**b)Governança em Tecnologia da Informação:**

O município implementou um sistema de TI (tecnologia da informação) interno, que continua em evolução diária. Os órgãos governamentais estão em processo de conexão via fibra ótica, o que permitirá uma melhor comunicação e acesso a informação intrasetorial.

Em 2017 aumentamos a capacidade de processamento dos dados, através da aquisição via licitação de servidores e renovação do cabeamento de rede.

Na Segurança da informação praticamos técnicas avançadas como, servidores de arquivo em Linux, realizando o monitoramento de acesso e restringindo informações apenas as pessoas autorizadas. Possuímos backup diário de arquivos visando maior segurança contra ataques externos ou até mesmo falha de equipamento interno.

Todos os setores possuem sistemas próprios, integrando os serviços e facilitando a demanda de dados para o portal da transparência. O Sistema de Geoprocessamento está em processo de implementação, o que vai permitir a cobrança de impostos de forma mais justa e eficaz.

**c) Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais**

**Segue algumas atividades realizadas pelas secretarias municipais que refletem a atuação do governo perante a sociedade no ano de 2017:**

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

- Ampliação plantão médico com média de 150 atendimento;
- Atendimento Consultório Móvel,
- Realização de pequenas cirurgias;
- Ampliação dos atendimentos em ginecologia e saúde mental;
- Telemedicina no uso da teledermatologia;
- Novas instalações da Farmácia Municipal;
- Ampliação da UBS Central
- Aquisição de Raio X.
- Parceria com a Secretaria de Educação todos os alunos passaram por avaliação oftalmológica;
- Participação do Programa Saúde da Mulher Rural em parceria com o Senar;
- Participação do Programa Saúde do Homem em parceria com o Senar;

**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**  
Estado de Santa Catarina  
Rua José Pereira da Silva,130- Centro-88490-000  
CNPJ: 82.892.365/0001-32

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

No ano de 2017, a Secretaria Municipal de Educação realizou inúmeras atividades e, entre elas destacamos abaixo as principais:

- Reformamos as Escolas:  
Ernestina Pereira Martins.  
Thiago Jacintho Raulino.  
Ivo Silveira  
Avani da Silva Santos.
- Construímos o Muro da Creche do Morro Agudo
- Reformamos os Parques Infantis.
- Adquirimos Rede de Proteção das Quadras Esportivas Escolares: Ernestina Pereira Martins.  
Thiago Jacintho Raulino.  
Ivo Silveira  
Targina Boaventura da Costa
- Manutenções de pequeno porte foram realizadas durante todo ano.
- Todas as crianças que apresentaram laudos com algum tipo de deficiência foram atendidas com o segundo Professor.
- Pagamos Horas Extras e Adicional Noturno aos nossos motoristas
- Implantamos mais um horário do transporte escolar para o continente
- Garantimos que o professor pudesse escolher o melhor local para exercer a hora atividade.
- Efetivamos agentes de serviços gerais, motoristas e professores aprovados no Concurso Público 01/2015.
- Implantamos aulas de inglês desde o 1º ano do ensino fundamental
- Implantamos aulas de Arte na Educação Infantil.
- Nas creches implantamos Educação Física, Arte e o Professor Auxiliar nas turmas que atenderam mais alunos.
- Ampliamos o horário de atendimento de 8 para 12 horas diárias nas creches.
- Adquirimos de Literaturas Infantis.
- Distribuimos agendas escolares para aos alunos da Creche, Pré e Anos Iniciais.
- Distribuição de materiais didáticos durante todo ano Letivo.
- Fornecemos Uniformes Escolares.
- Formação de Professores em parceria com a UFSC, UDESC, IFSC, UNIBAVE e Governo Federal.
- Implantação dos Programas Se Liga e Gestão Pública de Alfabetização para o fortalecimento da Alfabetização.
- Implantação do Programa Formação - Ação dos Projetos Eco Formadores, onde o Projeto inscrito pela Escola do Ribeirão conquistou o 2º lugar em nível estadual no Concate.
- Garantimos publicação nacional e internacional para 2018 dos trabalhos realizados por nossos professores.
- Atendemos através de apoio pedagógico os alunos dos anos finais.
- Realizamos Feiras pedagógicas semestrais aproximando os pais do trabalho realizado pela equipe das escolas.
- Participamos da Noite Cultural enriquecendo as apresentações articuladas com o Currículo.

# MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Estado de Santa Catarina  
Rua José Pereira da Silva,130- Centro-88490-000  
CNPJ: 82.892.365/0001-32

- Apoiamos com transporte escolar as escolas que encaminharam os Projetos Escolares justificando as saídas para outros municípios.
- Implantamos a Semana Esportiva no âmbito Municipal no Calendário Escolar.
- Desenvolvemos Trabalhos de Equipe Interssetoriais:

## 1- Educação X Obras:

Manutenção das Escolas Municipais

## 2- Educação X Assistência Social:

Alimentação do Programa Frequência

Apoio ao CRAS com Transporte Escolar para atendimento no contra turno dos alunos com riscos de vulnerabilidade.

## 3- Educação X Agricultura:

Visitas Técnicas da Engenheira agrônoma para o funcionamento dos Projetos Ecoformadores

## 4- Educação X Esporte

Apoio na realização da Semana Esportiva

Atendimento de nossos alunos no contra turno nas escolas de futebol e futsal.

Cadastramos o Projeto Segundo Tempo e fomos Contemplados para realização em 2018.

## 5- Educação X Saúde:

Atendimento dos encaminhamentos feitos pelas escolas:

As equipes do ESF fizeram uma triagem nas Escolas Municipais da Acuidade Visual e 86 alunos foram atendidos pelo Programa Saúde na Escola com profissionais oftalmologistas e aquelas que tinham problemas visuais saíram de lá com óculos.

Atendimento Psicológico: a psicóloga do município atende os alunos encaminhados uma vez por semana para avaliação e aqueles que necessitam de tratamento tem atendimento nas unidades de Saúde. Atendimento com Fonoaudióloga acontecem uma vez por semana no município em parceria com a APAE. Atendimento através do Projeto da Saúde Bucal nas Escolas.

Segue um resumo de quadros comparativos dos últimos anos:

<b>ANO LETIVO DE 2016</b>	<b>QUANTIDADE</b>
PROFESSORES EFETIVOS	57
PROFESSORES ACT	27
SEGUNDO PROFESSOR	3
ALUNOS INCLUSOS	16
ALUNOS DE CRECHE	71
TOTAL DA REDE	824

<b>ANO LETIVO DE 2017</b>	<b>QUANTIDADE</b>
PROFESSORES EFETIVOS	67
PROFESSORES ACT	27
SEGUNDO PROFESSOR	13
ALUNOS INCLUSOS	23
ALUNOS DE CRECHE	82
TOTAL DA REDE	904

**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**  
Estado de Santa Catarina  
Rua José Pereira da Silva,130- Centro-88490-000  
CNPJ: 82.892.365/0001-32

<b>ANO LETIVO DE 2018</b>	<b>QUANTIDADE</b>
PROFESSORES EFETIVOS	66
PROFESSORES ACT	28
SEGUNDO PROFESSOR	8
ALUNOS INCLUSOS	22
ALUNOS DE CRECHE	155
TOTAL DA REDE	970

É fulcral ressaltar o aumento significativo de matrículas, ou seja, mais alunos atendidos num lapso temporal tão curto, atendendo de forma gradativa as metas 1 e 2 do Plano Municipal de Educação.

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER:**

Realização do 1º jogos da Terceira Idade;

- Aquisição de piso para o Ginásio de esportes Osnizão;
- Escolinhas de futsal e futebol de campo, atendimento de cerca de 220 atletas com idade de 07 à 17 anos;
- Campeonato Municipais de Futsal.
- Projeto Caminhando para a Saúde em parceria com a Secretaria de Saúde;
- Organização dos Jogos Escolares com alunos das escolas municipais e escola estadual.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- Atividades aos Clube de Mães;
- Parceria com a Defensoria Publica Federal no Projeto DPU na Comunidade;
- Aulas de Inglês na sede CRAS;
- Campanha Faça Bonito;
- Em parceria com cartório foram promovidos casamentos comunitários;
- Novas instalações do Conselho Tutelar;
- Realização da II Conferencia Municipal de Assistência Social;
- Implantação do serviço de convivência para adultos da comunidade quilombola;
- Realização de Noite Cultural Beneficente com arrecadação de alimentos;
- Em parceria com a Secretaria de Saúde foi realizado evento do dia do idoso com palestras, exercícios físicos , bingo e café;
- Em parceria com a secretaria de estado de assistência social visita do Ônibus Lilás com vários serviços as comunidades;

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE:**

- Estruturação da Secretaria da Agricultura: equipe e infraestrutura inicial para trabalho;
- Atendimento veterinário e vacinadores;
- Atendimento Agrônomo;
- Participação do encontro das mulheres agricultoras e pescadoras;
- Participação da FEAGRO;
- Promoção de palestra aos pecuaristas;
- Em parceria com a Epagri realizou palestra legislação previdenciária e tributária Rural
- Programa Mudras Frutíferas;
- Limpeza dos rios e córregos;
- Ampliação dos atendimentos dos tratores e equipamentos agrícolas;
- Curso de Horticultura Orgânica em parceria com o SENAR;

**II - Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com Indicação das Metas Físicas e Financeiras Previstas e Executadas de Acordo com o Estabelecido na LOA. FACULTATIVO**

**III - Informações e Análise Sobre a Execução do Plano Plurianual e Prioridades Escolhidas Pelo Município na LDO, Bem Como a Execução das Metas Escolhidas Pela População em Audiência Pública. FACULTATIVO**

**IV - Análise de Execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Município, Direta ou Indiretamente, Detenha a Maioria do Capital Social com Direito a Voto FACULTATIVO**

**V - Análise Comparativa Entre a Programação e a Execução Financeira de Desembolso: FACULTATIVO**

**VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados Existentes ao Final do Exercício, Bem Como Sobre as Despesas de Exercícios Anteriores Registradas no Balanço Geral: FACULTATIVO**

**VII - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios. FACULTATIVO**

**VIII – Desempenho da Arrecadação: FACULTATIVO**

**IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.**

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:



**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**  
 Estado de Santa Catarina  
 Rua José Pereira da Silva, 130- Centro-88490-000  
 CNPJ: 82.892.365/0001-32

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:  
 I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;  
 II - criação de cargo, emprego ou função;  
 III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;  
 IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;  
 V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

**Despesa com Pessoal:**

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,0%	R\$ 10.640.736,92	59,6%	R\$ 11.127.018,29
	Máximo	60,0%	R\$ 11.200.775,71		
Executivo	Prudencial	51,3%	R\$ 9.576.663,23	55,72%	R\$ 10.401.985,29
	Máximo	54,0%	R\$ 10.080.698,14		
Legislativo	Prudencial	5,7%	R\$ 1.064.073,69	3,88%	R\$ 725.033,00
	Máximo	6,0%	R\$ 1.120.077,57		

**Operações de Crédito**

Demonstrativo	No Período	Até Período
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	835.612,97
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS</b>	0,00	----
<b>Operações de Crédito Internas - Contratuais</b>	0,00	----
Oper de Créd. Internas p/ Prog. de Modern.Adm Públ	0,00	---

Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Líquida	R\$ 18.667.959,52	-
<b>Total Considerado para Fins de Apuração</b>	----	-----
Limite Geral Definido Por Resolução	R\$ 2.986.878,52	16,00%
Limite Alerta	R\$ 2.688.186,17	14,40%

**Demonstrativo das Metas Fiscais**

	1º QUADRIMESTRE		2º QUADRIMESTRE		3º QUADRIMESTRE	
	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO
<b>RECEITA</b>	6.159.000,00	6.079.214,16	12.318.000,00	12.900.086,12	18.478.784,00	20.896.915,82

**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**  
 Estado de Santa Catarina  
 Rua José Pereira da Silva,130- Centro-88490-000  
 CNPJ: 82.892.365/0001-32

<b>DESPESA</b>	6.159.000,00	5.954.962,58	12.318.000,00	12.737.740,20	18.478.784,00	19.637.770,54
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	-600.000,00	1.036.287,16	-600.000,00	837.707,87	-600.000,00	1.697.052,05
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	646.720,00	0,00	646.720,00	48.050,13	646.720,00	0,00
<b>MONTANTE DA DÍVIDA</b>	2.308.480,00	2.661.079,76	2.308.480,00	3.418.281,03	2.308.480,00	3.496.115,21

**X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, Previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.**

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

### **Aplicação de Recursos em Saúde 15%**

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram aplicados em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 3.930.759,64 correspondente a 30,20 % das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.978.697,55 equivalente a 15,20% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

### **Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, montante de R\$ 3.631.901,49 correspondente a 26,72% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 62.468,70 que representa SUPERÁVIT de 1,72 % CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

### **Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica**

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 2.491.110,00 correspondente a 76,30% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior equivalente a 16,30 % , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

# MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Estado de Santa Catarina  
Rua José Pereira da Silva,130- Centro-88490-000  
CNPJ: 82.892.365/0001-32

**XI - Informação Sobre os Valores Anuais das Aquisições e Contratações, por Modalidade de Licitação. FACULTATIVO**

**XII - Sobre o Quantitativo de Servidores Efetivos na Administração Direta e Indireta e em Comissão Não Integrantes do Quadro Efetivo, em 31 de Dezembro. FACULTATIVO**

**XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual. FACULTATIVO**

**XIV - Informação Sobre o Quantitativo de Contratos de Estágio com Indicação dos Valores Mensal e Anual. FACULTATIVO**

**XV - Informações Referentes aos Contratos de Terceirização de Mão de Obra na Administração Direta e Indireta, com Detalhamento dos Postos de Trabalho, Respectivas Funções e Valores Mensal e Anual FACULTATIVO**

**XVI - Demonstrativo dos Gastos com Divulgação e Publicidade por Meio de Contratos de Prestação de Serviços dos Órgãos e Entidades de Administração Pública Municipal: FACULTATIVO**

**XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respective Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinente**

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ESTADO - CONSOLIDADO (Anexo II, Item XVII)									
Ente Federativo	Órgão/Entidade concedente	Número do Convênio	Data Assinatura	Valor Previsto para o Convênio	Valor Previsto para o Exercício	Valor Recebido	Valor a Receber	Exercício:	
								Despesas Liquidadas	Restos a Pagar decorrentes do Convênio
Federal	Ministério das Cidades	783601	05/11/2013	R\$ 250.850,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 37.491,27	R\$ -
Federal	Ministério das Cidades	804129	27/06/2014	R\$ 256.368,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 56.953,34
Federal	Ministério da Agricultura e Pecuária	833008	01/09/2016	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ -	R\$ 115.000,00	R\$ -
Estadual	ADR LAGUNA	2016TR0273	01/04/2016	R\$ 129.828,39	R\$ 40.894,29	R\$ 18.175,24	R\$ 22.719,05	R\$ 18.175,24	R\$ 22.719,05
Estadual	ADR LAGUNA	2016TR1090	01/04/2016	R\$ 76.614,01	R\$ 45.968,40	R\$ 33.434,34	R\$ 12.534,06	R\$ 33.434,34	R\$ 12.534,06
Estadual	ADR LAGUNA	2016TR 1092	10/06/2016	R\$ 305.910,34	R\$ 197.262,34	R\$ 124.073,68	R\$ 73.188,66	R\$ 124.073,68	R\$ 73.188,66
Estadual	Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde- INVESTSAÚDE	2017TR1010	04/07/2017	R\$ 206.000,00	R\$ 206.000,00	R\$ 206.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 206.000,00
Estadual	ADR LAGUNA	2017TR1719	13/11/2017	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ -	R\$ 800.000,00	R\$ -
Estadual	ADR LAGUNA	2017TR1909	29/11/2017	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ -	R\$ 160.000,00	R\$ -	R\$ 160.000,00
Estadual	ADR LAGUNA	2017TR1917	29/11/2017	R\$ 49.921,00	R\$ 49.921,00	R\$ -	R\$ 49.921,00	R\$ -	R\$ 49.921,00
Estadual	ADR LAGUNA	2017TR1921	29/11/2017	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ -	R\$ 150.000,00	R\$ -	R\$ 150.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 2.500.491,74</b>	<b>R\$ 1.765.046,03</b>	<b>R\$ 1.296.683,26</b>	<b>R\$ 468.362,77</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>	<b>R\$ 731.316,11</b>

**XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.**

**NÃO HOUVE OCORRENCIA**

# MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Estado de Santa Catarina  
Rua José Pereira da Silva,130- Centro-88490-000  
CNPJ: 82.892.365/0001-32

## XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

EXERCÍCIO	2014	PROCESSO	PCP-15/00085119
ADMINISTRADOR	Evandro João dos Santos		
<b>Ressalva ou Recomendação</b>		<b>Providências adotadas</b>	
Aplicação parcial no valor de R\$ 28.229,70, no primeiro trimestre de 2014, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 37.854,76, mediante a abertura de crédito adicional, sendo o restante aplicado após o 1º trimestre, em descumprimento ao estabelecido no §2º do art. 21 da Lei n. 11.494/2007		O setor financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	
Realização de despesas, no montante de R\$ 815.609,67, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2014, em desacordo com os arts. 35, II e 60 da Lei n. 4.320/64		O setor financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	
Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos		Foi solicitado a empresa de informática os ajustes necessários para sanar o apontamento, sendo resolvido	
Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "b", da Resolução n. TC-77/2013.		O município solicitou Parecer do Conselho no período, porém o mesmo não se manifestou.	
Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, "e", da Resolução n. TC-77/2013.		O município solicitou Parecer do Conselho no período, porém o mesmo não se manifestou.	

EXERCÍCIO	2015	PROCESSO	PCP- 16/00079501
ADMINISTRADOR	Evandro João dos Santos		
<b>Ressalva ou Recomendação</b>		<b>Providências adotadas</b>	
Realização de despesas, no montante de R\$ 216.865,70, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2015, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64		O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	
Divergência, no valor de R\$ 838.057,95, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 1.267.299,96) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$429.242,01), em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.		O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	
Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010		Foi solicitado a empresa de informática os ajustes necessários para sanar o apontamento, sendo resolvido.	
Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013		O município solicitou Parecer do Conselho no período, porém o mesmo não se manifestou.	
Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013		O município solicitou Parecer do Conselho no período, porém o mesmo não se manifestou.	
Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao		O município solicitou Parecer do Conselho no período, porém o mesmo não se manifestou.	

# MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva,130- Centro-88490-000

CNPJ: 82.892.365/0001-32

que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.5).	
Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).	O município solicitou Parecer do Conselho no período, porém o mesmo não se manifestou.

EXERCÍCIO	2016	PROCESSO	PCP-17/00215482
ADMINISTRADOR	Evandro João dos Santos		
<b>Ressalva ou Recomendação</b>		<b>Providências adotadas</b>	
Divergência, no valor de R\$ 113.951,98, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -288.683,99) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 402.635,97), em afronta ao art. 85 da Lei n. 4.320/64		O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	
Realização de despesas, no montante de R\$ 63.023,97, de competência do exercício de 2016 e não empenhadas na época própria, em desacordo com os arts. 35, II, 60 e 85 da Lei n. 4.320/64		O setor financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	
Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, II, da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (item 9.2.1 do Relatório DMU);		O município solicitou Parecer do Conselho no período, porém o mesmo não se manifestou.	

## XX - Demonstrativo dos Valores Arrecadados Decorrentes de Decisões do Tribunal de Contas que Imputaram Débito a Responsáveis, Individualizados por Título, com Indicação das Providências Adotadas em Relação aos Títulos Pendentes de Execução Para Ressarcimento ao Erário: Facultativo

## XXI - XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME);

Número do	Descrição do Indicador	Ano	Meta Prevista	Meta Executada no Período - Dado Oficial
1.A	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)	2016	100%	78,50%
1.B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche	2025	50%	7,70%
2.A	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental	2016	100%	98,90%
2.B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.	2025	95%	66,70%
3.A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica	2016	100%	72,40%
3.B	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa	2025	85%	38,50%
4.A	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola	2016	100%	74,70%
5.A	Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)	2018	0%	15,30%
5.B	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)	2018	10%	28,80%
5.C	Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência)	2018	10%	49,70%
6.A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral	2025	25%	1,60%
6.B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares	2025	50%	33,30%
7.A	Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental	2015	5,3%	5,4%
7.B	Média do Ideb nos anos finais	2015	4,5%	3,6%
7.C	Média do Ideb no ensino médio.	2015	4,4%	3,4
8.A	Percentual da População de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.	2025	50%	56,20%
8.B	Percentual da População de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade.	2025	49%	59,10%
8.C	Percentual da População de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade.	2025	65%	83,00%
8.D	Percentual da População negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.	2025	50%	67,60%
9.A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade	2017	98%	88,90%
9.B	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade	2025	14%	27,60%
10	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional	2025	25%	31 ALUNOS
11.A	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio	2025	Dados não disponíveis	Dados não disponíveis
11.B	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio na rede pública.	2025	Dados não disponíveis	Dados não disponíveis
12.A	Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM)	2025	50%	20,40%
12.B	Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE)	2025	33%	15,20%
13	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam	2025	100%	68,90%
14	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.	2025	90%	44,80%
15	Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores com	2025	Dados não disponíveis	Dados não disponíveis
16	Implantação do Plano de Carreira tendo como referência o piso salarial nacional profissional	2017	100%	Não
17.A	Percentual de escolas públicas em que os gestores são escolhidos por critérios técnicos de méritos, por desempenho e consulta pública à comunidade.	2017	100%	10,00%
17.B	Percentual de escolas públicas com a participação de profissionais da educação, pais e alunos na elaboração do PPP e na composição dos conselhos escolares.	2017	100%	100,00%
17.C	Percentual de escolas com processos existentes de prestação de contas e controle social	2017	100%	100,00%
18	Percentual do PIB municipal aplicado em educação	2020	7%	0,02844% (2014)

# MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Estado de Santa Catarina  
Rua José Pereira da Silva,130- Centro-88490-000  
CNPJ: 82.892.365/0001-32

Metas	Estratégias	Prazo	Ações de 2017.
<b>Meta 1</b> Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.	1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.	2025	Não
	1.2 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.	2015/2025	Sim. Em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, as Agentes Comunitárias fizeram levantamento de demanda das crianças de 0 a 6 anos. Também é publicado Edital de pré matrículas para organização e atendimento.
	1.3 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.	2016	Sim. São definidos através dos editais de pré matrícula até a efetivação das matrículas.
	1.4 Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.	2025	Sim. O município concluiu a obra de um novo Centro de Educação Infantil em 2017 e realizou Licitação para aquisição de materiais permanentes, pedagógicos e didáticos para iniciar o atendimento de novas matrículas em fevereiro de 2018.
	1.5 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de	2017	Sim. De forma parcial encaminhamos as famílias uma pesquisa questionando a infraestrutura, alimentação escolar, gestão e grupo docente.

# MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Estado de Santa Catarina  
Rua José Pereira da Silva,130- Centro-88490-000  
CNPJ: 82.892.365/0001-32

indicadores relevantes.			
1.6	Promover a formação continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;	2015/2025	Sim. O município possui legislação específica que concede bolsa de estudo ao servidor até a conclusão do curso. A Secretaria Municipal de Educação em 2017, firmou parceria com a UDESC, IFSC, UFSC, UNIBAVE para cursos de formação continuada. Também ao PNAIC e a oficina "na palma da mão" ofertada pelo governo federal
1.7	Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.	2025	Não
1.8	Fomentar o atendimento à população do campo e quilombola na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.	2025	Sim. O município possui Escolas consideradas do campo e mantém o atendimento das crianças na educação infantil. Na comunidade quilombola não temos escola mas, realizamos o transporte escolar a partir dos 4 anos de idade para escola mais próxima.
1.9	Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação,	2015/2025	Sim. Em 2017, todos os alunos matriculados com laudos médicos diagnosticando alguma deficiência foram atendidos com o 2º professor de turma.



# MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Estado de Santa Catarina  
Rua José Pereira da Silva,130- Centro-88490-000  
CNPJ: 82.892.365/0001-32

	assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica, garantindo a contratação de segundo professor nos casos em que a deficiência ou transtorno exigir, a partir de laudos médicos e avaliação da equipe pedagógica da SME.		
	1.10 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.	2025	Sim. Em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde, ofertamos o atendimento com psicóloga nas Unidades Escolares Municipais, sempre que os professores solicitaram através de relatórios. O atendimento acontece aos alunos e a família.
	1.11 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.	2015/2025	Sim. A rede municipal de Ensino conserva as características da educação infantil realizando a manutenção de estrutura física e adquirindo materiais necessários para o atendimento de qualidade. E a articulação com o ensino fundamental acontece com a matrícula automática.
	1.12 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	2015/2025	Sim. A Secretaria Municipal de Educação através das Escolas realizam a alimentação do Programa Federal de Frequência Escolar, participa do Programa Apóia online, além da busca ativa das escolas em contato com os familiares.
	1.13 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação	2025	Sim. Em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, as Agentes Comunitárias fizeram

# MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Estado de Santa Catarina  
Rua José Pereira da Silva,130- Centro-88490-000  
CNPJ: 82.892.365/0001-32

	infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.		levantamento de demanda das crianças de 0 a 6 anos. Também é publicado Edital de pré matrículas para organização e atendimento.
1.14	O Município, com a colaboração da União e do Estado, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	2015/2025	Parcialmente. Realizamos o levantamento da demanda.
1.15	Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	2015/2025	Sim. De forma parcial encaminhamos as famílias uma pesquisa questionando a infraestrutura, alimentação escolar, gestão e grupo docente.
1.16	Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	2025	Parcialmente. O município ampliou o número de vagas em período integral, mas, a maioria das matrículas atendidas são em período parcial.
1.17	Ajustar a relação entre o número de alunos(as) e professores, garantindo a qualidade do processo de aprendizagem, em conformidade com resolução específica expedida pelo	2025	Sim. O Conselho Municipal de Educação aprovou a Resolução 001/2017

# MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Estado de Santa Catarina  
Rua José Pereira da Silva,130- Centro-88490-000  
CNPJ: 82.892.365/0001-32

	Conselho Municipal de Educação.		
	<b>1.18</b> Garantir até 2018 a implementação da disciplina de educação física e até 2020 a disciplina de artes para o atendimento na educação infantil por profissional habilitado nas respectivas áreas, perante resoluções expedida pelo Conselho Municipal de Educação.	2018/2020	Sim. Em 2017, foram chamados profissionais aprovados em concurso público das disciplinas de Arte e Educação Física.
	<b>1.19</b> Adotar mecanismo de colaboração entre setores da educação, saúde e assistência social na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, contemplando as dimensões do educar e cuidar com participação das comunidades interessadas.	2025	Sim. Desenvolvemos em 2017 diversos trabalhos intersecretoriais com as secretarias. O Programa saúde bucal realizado nas escolas municipais, peças teatrais voltadas a prevenção da Dengue, realização da Noite Cultural, Semana Esportiva com atendimento no contra turno dos alunos. Atendimento do serviço de convivência as crianças com risco de vulnerabilidade.
	<b>1.20</b> Avaliar a proposta curricular municipal para a Educação Infantil que respeite a cultura do campo e todo tipo de diversidade , bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/ superdotação.	2025	Não
	<b>1.21</b> Garantir a continuidade dos processos conforme os diferentes momentos de transição vividos pela criança: transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental.	2015/2025	Sim. O município oferta e garante o processo de transição através do trabalho pedagógico realizado, o transporte escolar e a matrícula automática na passagem da educação infantil para o ensino fundamental.

**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**  
Estado de Santa Catarina  
Rua José Pereira da Silva,130- Centro-88490-000  
CNPJ: 82.892.365/0001-32

**XXII – Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas**

Nº Ofício	Assunto/Solicitação
Ofício Circular TC/DMU 1814/2017	Informações sobre Consórcios públicos de Saúde; Contas Anuais 2016.
Ofício DAP nº. 10191/2017	Informações sobre o regime jurídico único deste Município;
Ofício Circular TCE/DAE Nº 14.056/2017	informações sobre o valor atual da dívida do Estado para com o Município de Paulo Lopes;
Ofício Circular TC/DMU Nº 16.184/2017	Preenchimento de questionário a do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Ofício Circular TC/DMU Nº 17.290/2017	Preenchimento de planilha com informações sobre empenhos emitidos a credores com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil. Referente ao Poder Executivo.
Ofício Circular TC/DMU Nº 17.290/2017	Preenchimento de planilha com informações sobre empenhos emitidos a credores com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil. Referente ao Poder Legislativo.

**Considerações Finais**

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2017 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público.

Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de novas irregularidades e falhas da mesma natureza; Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias; Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde; Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando que mesmo tendo ultrapassado os limites de gastos com pessoal, o que reflete um ano difícil diante da crise econômica, conseguimos manter os salários em dia. Temos o desafio de somar esforços, a fim de reconduzir a despesa com pessoal para abaixo do limite prudencial, possibilitando viabilizar futuras contratações necessárias ao interesse público, principalmente nas áreas de saúde e educação, cumprindo-se a Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrando o compromisso da Administração com os interesses maiores do Município.

Sabemos que ao ultrapassar os limites definidos, a prefeitura deve eliminar do orçamento geral, o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, e um terço deve ser suprimido no primeiro quadrimestre, o restante nos meses seguintes. E as medidas necessárias estão sendo tomadas e serão observadas no próximo quadrimestre.

Nestes termos, a Diretora de Controle Interno do Município de Paulo Lopes conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram

**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**  
Estado de Santa Catarina  
Rua José Pereira da Silva,130- Centro-88490-000  
CNPJ: 82.892.365/0001-32

entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2017 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

Paulo Lopes 30 de março de 2018

  
**Cláudia Maria Valentim Nascimento**  
Diretora de Controle Interno  
Matrícula nº 1008